

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026- EDITAL DO PROGRAMA AGRINHO 2026

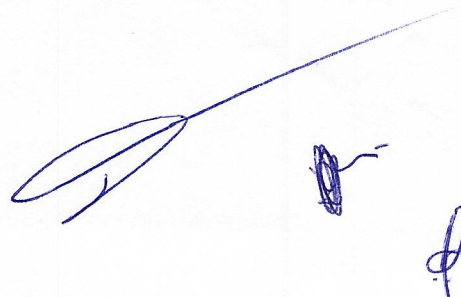
O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Senar/AR-GO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Agrinho, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao **Edital da 17ª edição do CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO** de acordo com as condições estabelecidas a seguir.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. Nos termos do item 3.1.12 do Edital, a instituição educacional participante da Categoria Município Agrinho (MA) deve produzir um vídeo de divulgação do projeto de até 3 (três) minutos e publicá-lo nas redes sociais, com marcação do @sistemafaeg e do @agrinhogoiás, devendo o trabalho final conter link para visualização. O item 10 dos critérios de avaliação (item 5.2.1 do Edital) atribui pontuação ao critério "Vídeo de divulgação do projeto publicado nas redes sociais".
- 1.2. Por meio do Ofício Circular nº 975/2026/SEDUC, de 12 de junho de 2026, e do Ofício nº 62987/2026/SEDUC-CRE/Jataí, de 1º de julho de 2026, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás encaminhou às unidades escolares e aos Coordenadores Regionais de Educação o Manual de Comunicação Governamental em Período Eleitoral – Eleições 2026 e a respectiva Cartilha Eleitoral. O referido Manual, com fundamento na legislação eleitoral vigente — em especial no art. 73, inciso VII, da Lei nº 9.504/1997; no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990; e no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) —, recomenda expressamente a desativação temporária das redes sociais institucionais, a suspensão da publicidade institucional e a adequação dos canais oficiais de comunicação.
- 1.3. Em estrito cumprimento às referidas determinações, parcela significativa das instituições de ensino participantes do Concurso do Programa Agrinho promoveu a desativação ou suspensão temporária de seus perfis em redes sociais, tornando indisponível o material de divulgação exigido pelo item 10 dos critérios de avaliação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A observância ao Edital deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal).
- 2.2. Considerando, a impossibilidade superveniente de cumprimento do requisito, que decorre de fato alheio à vontade dos participantes e determinado pela Administração Pública, por circunstância não imputável ao participante, não pode gerar penalização.
- 2.3. Assim, conforme previsto no próprio Edital compete à comissão organizadora resolver os casos omissos (item 11.8) bem como alterar o instrumento convocatório (item 14.1).
- 2.4. Nesse sentido, o Senar/AR-GO, publica a presente retificação, tornando de conhecimento de todos que será atribuída a pontuação máxima de forma uniforme no item 10, a todos os participantes. A medida revela-se, portanto, proporcional, adequada e alinhada à finalidade do concurso.



3. RETIFICAÇÕES

3.1. Fica retificado o item 10 dos critérios de avaliação da Categoria Município Agrinho (MA) do Concurso do Programa Agrinho 2026, na forma do item 5.2.1 do Edital, para atribuir a pontuação máxima prevista no referido critério a todos os participantes da Categoria Município Agrinho (MA), independentemente da efetiva divulgação do vídeo em redes sociais, em razão da impossibilidade superveniente de cumprimento do requisito, decorrente de determinação da Administração Pública em período eleitoral.

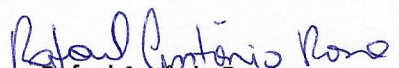
3.2. A presente retificação aplica-se exclusivamente ao item 10 dos critérios de avaliação da Categoria Município Agrinho (MA) e não altera os demais itens dos critérios de avaliação, que permanecem aplicáveis em sua integralidade, tampouco afeta as demais categorias do Concurso do Programa Agrinho.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

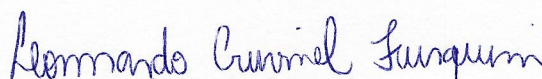
4.1. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela comissão organizadora do Concurso do Programa Agrinho, no exercício de suas atribuições legais e editalícias.

4.2. Fica assegurado ao Senar/AR-GO o direito de alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte este edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às instituições de ensino e/ou aos participantes, concorrentes deste concurso.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.


Rafael Antonio Rosa

Gerente de Educação formal


Leonnardo Cruvinel Furquim

Diretor do Departamento Técnico


Dirceu Borges

Superintendente do Senar/AR-GO

